



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**DECRETO Nº. 086/2013**

**EM, 31 DE JULHO DE 2013**

**“CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA**, Prefeito Municipal de Jardim – MS, no uso de suas atribuições contidas nos artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013 do Ministério da Cultura,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a “Conferência Municipal de Cultura de 2013”, etapa preparatória da III Conferência Nacional de Cultura, a ser realizada no dia 08 de agosto do corrente exercício, no auditório da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, localizado na Avenida XI de Dezembro, neste Município.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal de Cultura de 2013 desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA”, tendo por Eixos e Sub-Eixos a orientação da Portaria supracitada, conforme segue:

**Art. 3º** - Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, os temas da 3ª Conferência Nacional de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos:

**I - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA** - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios).



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE JARDIM

- 1 - Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;
- 2 - Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;
- 3 - Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;
- 4 - Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

**II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL** - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

- 1 - Criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;
- 2 - Educação e Formação Artística e Cultural;
- 3 - Democratização da Comunicação e Cultura Digital;
- 4 - Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

**III - CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS** - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

- 1 - Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;
- 2 - Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;
- 3 - Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;
- 4 - Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

**IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO** - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE JARDIM

- 1 - Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;
- 2 - Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;
- 3 - Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;
- 4 - Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

**Art. 4º** - A Conferência Municipal de Cultura de 2013 será presidida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 5º** - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico expedirá o regulamento da Conferência Municipal de Cultura de 2013.

**Parágrafo Único** - O regulamento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Cultura de 2013, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

**Art. 6º** - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Cultura de 2013 correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA**

Prefeito Municipal